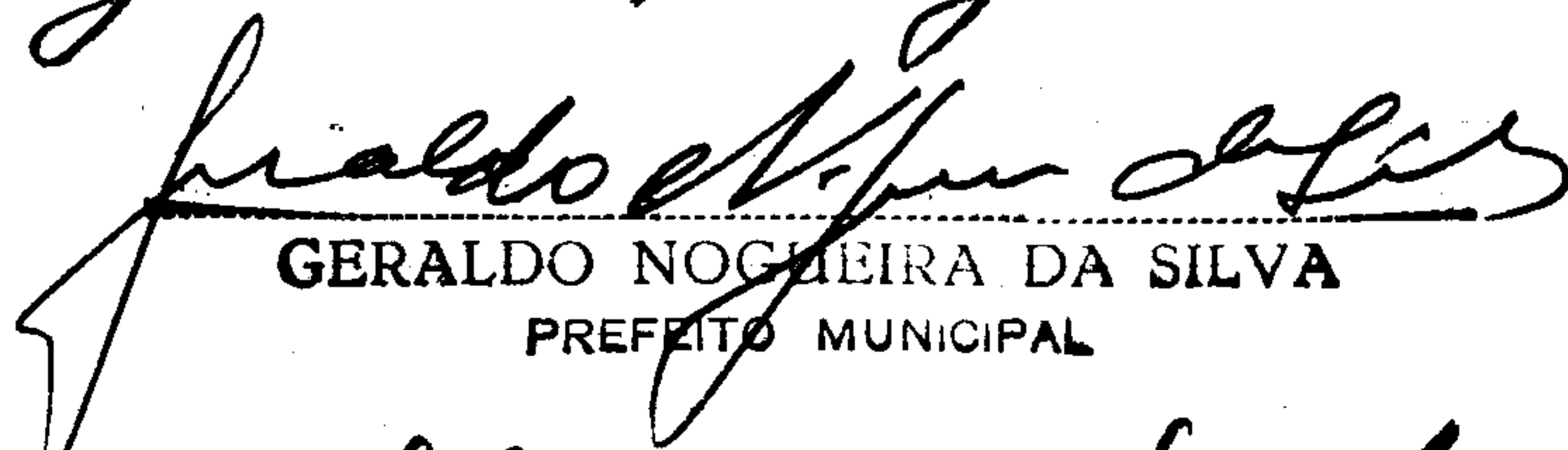


locomoção e outros para atender a campanha de qualificação eleitoral.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 311-8.81.1.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 6 de junho de 1964.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatuba, aos 6 de junho de 1964


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei Nº 504-64 ✓✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Os vencimentos do cargo de Consultor Jurídico, criado pela lei nº 400/61, de 28 de junho de 1961, são fixados em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de abril do corrente ano, em sua parte fixa.

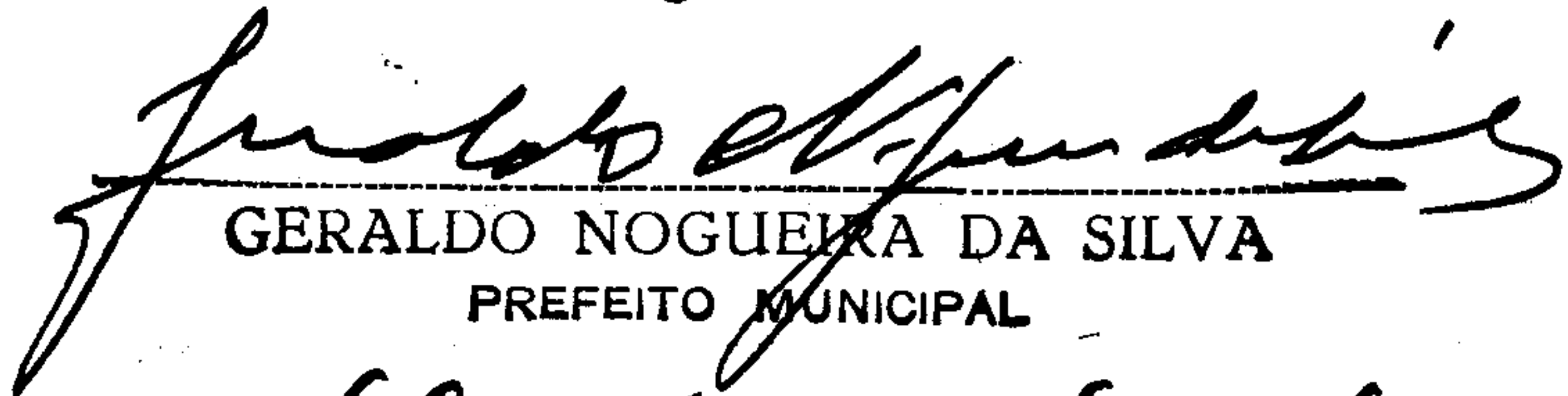
Artigo 2º- A fim de ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito

especial de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com os seguintes recursos:

- a) anulação total da verba 811-8.13.1. Cr\$ 403.200,00
- b) anulação parcial da verba 221-8.84-0-A.... Cr\$ 46.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 6 de junho de 1964


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 6 de junho de 1964.


IVÃ FIGUEIRA FONSECA
Secretário

Lei Nº 505-64 e
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 52.337,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), a fim de ocorrer ao pagamento de despesas do exercício de 1963, assim descritas:

- Taxa telefônica e interurbanos... Cr\$ 5.712,00
- Transporte de alunos..... Cr\$ 46.625,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será